



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão SFA/MA
DIAL/SFA-MA

TERMO ADITIVO 01/2023 SFAMA

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022
Processo nº 21022.012310/2022-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA, VALI AUDITORIA ASSESSORIA CONTÁBIL E
FISCAL LTDA

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65 020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL WELLINGTON REIS SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1.571, de 20/06/2023, publicada em 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VALI AUDITORIA ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.873.642/0001-38, com sede na Rua da Bélgica, nº 10, sala 401 - Bairro: COMÉRCIO - CEP 40.010-030, no Município de SALVADOR/BA, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor a Senhora MARIA LINDINALVA SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 477196489 SSP-BA e CPF nº 678.093.915-34, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/09/2023 a 19/09/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000087/2023, DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/05/2023, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019102/2023, NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107561/2023-78, DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2023 e no decreto Municipal 59.017 de 16 de fevereiro de 2023, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de São Luís/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$17.210,99 (dezesete mil, duzentos e dez reais, e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 206.531,91 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e um reais, e noventa e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Além disso, será devido a diferença mensal no valor de R\$ 1.385,99 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e noventa e nove centavos), retroativos a 01/05/2023, conforme cláusula terceira da referida convenção coletiva de trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão Unidade: 0001 130069,
Fonte de Recursos: 0100000000,
Programa de Trabalho: 205853,
Elemento de Despesa: 3 3 90 37 00,
Plano Interno: OPERASFAS e outros,
Nota de Empenho: 2022NE000204

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

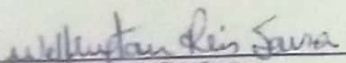
5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

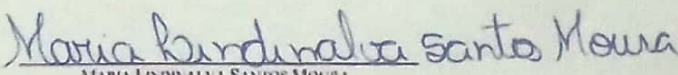
6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

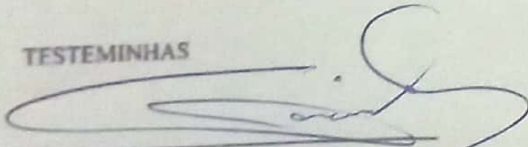
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

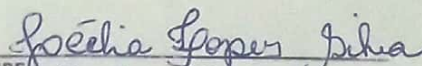
São Luis/MA, 03 de agosto de 2023


WELINGTON REIS SOUSA
S. REPRESENTANTE SFAMA


MARIA LINDINALVA SANTOS MOURA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMINHAS


CPF: 353849723-00


CPF: 915.422.783-68